



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2018
PROCESSO nº 013/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através de acesso à pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2018.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA,
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER
AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL:
[LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO
PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL
DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
EDITAL Nº 011/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 574/2018, de 28 de janeiro de 2018.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este edital os Anexos de I a VII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O PREGÃO será realizado dia **13 de março de 2018, com início às 09h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, **AS AMOSTRAS**, OS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

1.2 - A entrega dos produtos por parte da CONTRATADA será parcelada, a partir do recebimento pela empresa, da Autorização de entrega por parte do setor competente até que se atinja a quantidade total contratada.

1.3. **O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.**





2 - DAS AMOSTRAS:

2.1 – A licitante deverá apresentar 02 (duas) amostras dos produtos cotados, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências;

2.1.2 – As amostras deverão estar devidamente identificadas por etiquetas com os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

AMOSTRA DO ITEM N.º

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

2.2 - As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, até as 09:30 hs do dia 13 de março de 2018, mesmo data determinada para a abertura do certame.

2.3 – Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante.

2.4 – A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados na amostra e aprovados pela Prefeitura Municipal de Tabapuã.

2.5 - Os produtos apresentados através das amostras deverão ser idênticos aos que serão entregues pelos licitantes vencedores.

2.6 – As amostras serão analisadas por responsável técnico (Nutricionista) indicado pela administração quanto às características objetivas (textura, sabor, odor, aparência e rendimento), tudo em conformidade com o edital, posteriormente será emitido laudo circunstanciado dos resultados obtidos, habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A prefeitura municipal determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da empresa fornecedora.

2.8 - As especificações dos gêneros alimentícios descritas na proposta deverão ser fiéis aos(s) produtos(s) cotados pelo licitante, e não simples cópia do descritivo apresentado no Edital. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados os mesmos serão desclassificados.

2.9. – Para os itens **(PÓ P/ PREPARO DE ALIMENTO CHOCOLATE COM MALTE E FIBRAS SABOR AVELÃ, PÓ P/ PREPARO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM COCO E CALDA DE CHOCOLATE, GELATINA EM PÓ, MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE GALINHA, MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE CARNE)**, deverão apresentar juntamente com as amostras, sob pena de desclassificação, ficha técnica em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico do fabricante com firma reconhecida acompanhada do documento que comprove a inscrição do técnico responsável pela empresa no órgão competente; cópia autenticada do registro dos produtos no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



plena validade; e no caso de produto dispensado de registro, cópia autenticada da comunicação de início de fabricação devidamente protocolado no órgão competente.

2.10 - As exigências acima enumeradas deverão ser obedecidas sob pena de desclassificação da licitante, sendo, inclusive, causa de futura rescisão contratual entre futura contratada e a Prefeitura Municipal de Tabapuã em caso de entrega futura de item em desconformidade com a amostra apresentada.

2.11.- O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação in loco.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em **CÓPIAS AUTENTICADAS**.

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, **interpor** recursos e





desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III para apresentação da declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Anexo IV, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

4.3 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**, não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.

Obs: As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha a respectiva foto.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.8 – A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão entregar as amostras e os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art.4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

4.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;



c) Apresentam no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art, 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

5.3. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

5.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 1-PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 013/2018

PREGÃO Nº 07/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2018

PREGÃO Nº 07/2018

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4..

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, na forma impressa e eletrônica.





6.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 - Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2- Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3 - O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá:

- apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.1.2 - A Proposta de Preços deverá:

a) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

b) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) apresentar preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, **de forma decimal**, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO I**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, os licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos; A licitante deverá incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, **garantindo-se este durante todo o contrato**, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.1.2.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica disponibilizada via e-mail e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo "CD", "DVD" ou Pen Drive.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



7.1.2.2 - O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO I. A não apresentação da proposta de preços em ambas as formas - eletrônica e impressa - causará a desclassificação da licitante.

7.1.2.3 - **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- Nome/Razão Social da licitante;
- CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- Valor Unitário;
- Indicativo da Marca;
- Validade da Proposta;
- Condições de Pagamento;
- Prazo de Entrega.

7.2 - **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3 - É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) **registro comercial, para empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) **ato constitutivo em vigor, devidamente registrado**, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

c) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



g¹) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g²) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

8.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município sede da licitante.

8.1.5 - Outras comprovações:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa deverá declarar que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) declaração de que a empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro as amostras e os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.1 - Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

9.1.1 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

9.1.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;





9.2 - Dos lances verbais

9.2.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.2.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.3. Do julgamento

9.3.1- Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.3.1.1 - Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.3.1.2 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.1.3 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.1.

9.3.1.4 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.3.1.2.

9.3.1.5 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.3.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

9.4.1 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.2 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.3 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.

9.4.4 - Da reunião lavrar-se-à a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

9.4.5- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimentos dos trabalhos.



10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

10.2 - Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes, mediante o envio fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - ADJUDICAÇÃO

11.1.1 - A Adjudicação será suspensa para recebimento de amostras dos produtos, estabelecido no item 2, após análise do Técnico Responsável da Prefeitura Municipal, seguirá procedimento normal.

11.1.2 - Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para obtenção do objeto em questão.

11.1.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.1.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.1.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.2. HOMOLOGAÇÃO

11.2.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

11.2.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



12 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO

12.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) a entrega dos alimentos será realizada diretamente na Cozinha Piloto localizada na Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583, Centro, em até 03 (três) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) a CONTRATADA fornecerá os alimentos, conforme solicitações do setor competente;

c) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário público municipal;

d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas às quantidades dos alimentos, devendo tal autorização ser assinada por técnico responsável pelo recebimento dos produtos;

12.2. Os alimentos serão recusados no caso de os mesmos estarem fora dos padrões de qualidade, quantidade menor que o solicitado, erro quanto ao produto solicitado constatado no momento da entrega, ou fora dos padrões para consumo seguro.

12.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor;

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

13 - A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

13.2 – A autoridade subscritora do edital decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 – A presente licitação poderá ser revogada, desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.





15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Encerrado o Procedimento Licitatório, o representante legal do licitante vencedora e aceita será convocado para firmar o termo do Contrato.

15.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

15.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada.

15.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Correio ou e-mail.

15.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 - O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de --/--/2018, ocorrendo seu término em ---/---/20xx. O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

15.4.1 - A obrigação da CONTRATADA garantir a qualidade do produto entregue, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

16.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.4. Durante a execução do contrato decorrente do Pregão, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do produto, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

16.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que:

a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

16.6 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

17- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E NOTAS IMPORTANTES

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o prazo inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.2 - Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a sua efetiva entrega;

17.3 - Para todos os itens a licitante deverá declarar na proposta a procedência e/ou marca dos produtos ofertados, bem como as embalagens para que não haja divergência dos produtos cotados no ato do recebimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



17.4 – A Prefeitura Municipal de Tabapuã, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados;

17.5 - Os **gêneros alimentícios** quando solicitada a sua entrega somente será recebido no horário das 08:00 horas às 11:00 horas nos endereços constantes dos pedidos;

17.6 - Todos os produtos cotados deverão ser de 1ª qualidade.

17.7 - Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda à sexta feira das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada à Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15880-000, pelo telefone 17-3562-9022, ou ainda por e-mail através do endereço: licitacao@tabapua.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de fevereiro de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

PROCESSO N° 013/2018

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE E	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	Achocolatado em Pó Fino - Composto de Acucar, Cacau Em Po, Sal; Emulsificante, Estabilizante e Aromatizantes; Com Cor Marrom, Sabor Chocolate e Odor Característico; Isento de Fragmentos de Insetos, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Adequada e Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. Pacotes de 800 gramas.	75,0000	PCT			
2	Açúcar Cristal de 1° qualidade, produto obtido do suco da cana de açúcar, tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termosoldado. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega.	2300,0000	PCT5			
3	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho com finalidade como espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasita e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, o produto deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deve apresentar teor de umidade: máximo de 15% (g/100g). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxico de 1 kg. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	200,0000	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



4	Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1; Alimento composto de Arroz beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%, Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. -Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05(cinco)kg devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plástico atóxico contendo 30 (trinta)kg (6x5)kg.-Validade mínima de 06 (seis) meses e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	2500,0000	PCT5			
5	BATATA PALHA TRADICIONAL - Batata, óleos vegetai, sal, fécula de batata e antiemectante dióxido de silício. Sódio 55mg, gordura totais 10g.CONTÉM GLUTEN, Conservar em local seco e fresco e arejado. Cada caixa contem 20 pacotes de 140 g	1000,0000	PCT			
6	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - Produto obtido a partir de leite pasteurizado com adição de fermento e outros ingredientes, onde a base láctea represente no mínimo 51% do total dos ingredientes lácteos. Sabores: coco, morango e frutas vermelhas. Composição nutricional aproximada (porção de 200ml): 3,00 g proteína; 25,0 g carboidratos; 6 g lipídios; 130 g cálcio; 0,2 g ferro. PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	1800,0000	LT			
7	Biscoito Cream Craker: Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, ou água e sal - contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar invertido, soro de leite em pó, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha protease e outros ingredientes desde que mencionados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 200 gramas.	2200,0000	PCT			
8	Biscoito de Maisena: Biscoito Doce S/Recheio Tipo Maizena, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante e outros ingredientes desde que mencionados. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem pesando 200 gramas.	2300,0000	PCT			
9	Biscoito de polvilho salgado - Polvilho azedo, água, gordura vegetal hidrogenada, sórór de leite em pó, sal, lectina de soja e ovo em pó. Não contém glúten. Pacotes com 100gr cada. Cada caixa contem 20 pacotes cada	1000,0000	PCT			
10	Biscoito doce s/recheio tipo "Rosquinha sabor de coco": Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, composto vitamínico (niacina (vitamina B3), tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e vitamina B6), aromatizante. Acondicionado em saco plástico pvc atoxico; Validade Mínima na entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da	2300,0000	PCT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem pesando no mínimo de 310 g.					
11	Catchup, composto a base de polpa e suco de tomate, sal,açúcar e outras substancias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa,cor,cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação,validade mínima 6 meses a contar da data da entrega; acondicionado em galão plástico contendo 3,5 quilos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 26 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	120,0000	GL			
12	Colorífico (obtido do colorau), em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuíno, moido, de coloração vermelho intenso, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente, validade mínima 07 meses a contar de entrega, hemerticamente vedado, embalagem de 500 gr.	250,0000	PCT			
13	DOCE EM PASTA CREMOSO (DOCE DE LEITE) - Preparado à partir de matérias-primas sãs e de boa qualidade. Homogêneo e consistência mole, não devendo oferecer resistência, nem possibilidade de corte. Livre de fragmentos vegetais não comestíveis, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Contendo os seguintes ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose e sal. Isento de amido de milho Isento de sabores e odores estranhos à sua composição Cor, sabor e odor característicos. Val. 12 meses a partir da data de fabricação, não deverá ser superior a 30 dias da data de entrega Embalagem: Lata de folha de flandres, com verniz sanitário ou balde plástico, contendo peso líquido de 4.800 gramas. Rotulagem: conforme a legislação vigente; embalagens primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. As latas deverão estar isentas de ferrugem, amassados ou qualquer outro defeito.	150,0000	BD			
14	Ervilha Verde em Conserva - produto preparado com a ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em liquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração, acondicionada em lata de folhas de flandres, com 02 quilos, validade mínimas de 16 meses a contar da data de entrega, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Composição centesimal aproximada: Proteínas 5,2 gr.; Lipídios 0,5 gr; Glicídios 13,0 gr.	200,0000	LATA			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



15	Farinha de Trigo Especial Enriquecida com Ferro e Acido Fólico, produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. Deve ser obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6%p/p. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1 kg, plástica atóxica ou papel branco atóxico, resistentes e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico resistentes. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	200,0000	KG			
16	Farofa a base de farinha de mandioca, seca, fina, ligeiramente torrada, temperada com alho, cebola, colorífico e outros ingredientes desde que mencionados, val. min. de 07 meses a contar da entrega, acondicionada em embalagem própria com 500 gramas.	600,0000	PCT			
17	Feijão Carioca, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 quilograma. Composição centesimal aproximada: Proteínas 22,0,gr.; Lipídios 1,6gr; Glicídios 60,8gr. Embalagem Secundária: Fd. de 30 kg.	2800,0000	KG			
18	Fermento em Pó Químico: em embalagem adequada de 100g (latinhas). 1ª Qualidade, produto formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. O produto não deve apresentar sujidades e matérias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 100g, adequada à conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas.. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	280,0000	LATA			
19	Fubá de milho refinado, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Val. Min. de 06 meses a contar da data de entrega, em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500,0 gramas. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 7,2; gr. Lipídios: 5,0 gr; Glicídios: 74,0 gr.	350,0000	KG			
20	IOGURTE PARCIAMENTE DESNATADO COM POLPA DE MORANGO ZERO LACTOSE - Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermento lácteo. NÃO CONTEM GLUTEN, ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE LEITE Sabores: morango. Composição nutricional aproximada (porção de 170ml): 4,00 g proteína; 62,0 g carboidratos;	500,0000	LT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



	2,4 g lipídios; 192 g cálcio. PRAZO DE VALIDADE MÁXIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
21	Leite Integral: Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada c/ 1 litro; 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 e posteriores alterações; Portaria 146 de 07/03/96; e decreto 2244 de 04/06/97 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: Caixa com 12 litros.	4500,0000	LT			
22	LEITE UHT SEMI DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - Leite semi desnatado (1% de gordura), enzima lactase e estabilizantes: (citrato de sódio e trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio), embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada c/ 1 litro; 5 meses; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: Caixa com 12 litros.	408,0000	LT			
23	Maionese; emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionada em frasco plástico, 3 kg; validade mínima 04 meses a contar da entrega, hermeticamente fechado; embalada em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	200,0000	BD			
24	Margarina Vegetal sem sal de boa qualidade em balde de 15kg, e sem gordura trans; contendo no mínimo 80% de lipídios, com óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído e/ou soro de leite em pó reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservantes sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, teor de lipídios de forma precisa na embalagem; aroma idêntico ao natural de manteiga com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, corante natural de urucum cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, vitamina A, não conter glúten; validade mínima 5 meses a contar da entrega, com inspeção sanitária e que contenham data de fabricação e validade do produto, sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	80,0000	BD			
25	Massa Alimentícia formato Parafuso. - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Pode conter traços de ovos. Contem Glúten. Teor de umidade máxima 13%, colesterol (base seca mínima 0,45 g/kg). Resíduo mineral fixo deduzido de sal máximo 0,65%. Embalagem em saco plástico, transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, com 500 gramas Embalagem Secundária: Fardo de 10 kg.	800,0000	KG			
26	Massa Alimentícia, formato tipo Argolinha com ovos contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (urucum e NVISA) teor de umidade máxima 13%, colesterol (base seca mínima 0,45 g/kg). Resíduo mineral fixo deduzido de sal máximo 0,65%. Embalagem em saco plástico, transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, com 500 gramas. Embalagem Secundária: Fardo de 10 kg.	400,0000	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



27	Massa Alimentícia, formato tipo Ave Maria com ovos contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (urucum e NVISA) teor de umidade máxima 13%, colesterol (base seca mínima 0,45 g/kg). Resíduo mineral fixo deduzido de sal máximo 0,65%. Embalagem em saco plástico, transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega, com 500 gramas. Embalagem Secundária: Fardo de 10 kg.	350,0000	KG			
28	Milho Verde em conserva, produto obtido do cozimento de grão de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processos tecnológicos adequados antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração, acondicionado em lata de folha de flandres com 02 quilos, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, com val. min. de 16 meses a contar da data de entrega. Composição centesimal aproximada: Proteínas 3,7 gr; Lipídios 1,4 gr; Glicídios 12,15 gr.	200,0000	LATA			
29	Mistura p/ preparo de bolo; sabores LARANJA, ABACAXI, CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO,FUBÁ; constituído de acucar, farinha de trigo, amido de milho, gordura veg. Hidrogenada, sal; fermentos quimicos, bicarbonato de sodio, pirofosfato de sodio, fosfato de aluminio, sodio e monocalcico; podendo ser acrescido de corante natural urucum, contem glutem; nao admitindo adicao de nao admitindo adicao de sojas e seus derivados; devera ser de facil preparo com adicao de ovos e leite e cozimento rapido; com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, estabilizante estearato de propileno glicol; isento de sujidades, parasitas e larvas; com validade minima de 5 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco de polietileno atoxico, vedado hermeticamente, pesando no minimo 400 gramas cada unidade; embalado em em caixa de papelao reforçado, lacrado e rotulado; e suas condicoes deverao estar de acordo com a resolucao rdc 273/05 e legislacao vigente; port. 540/97 svms/ms, port. 645/97 svms/ms e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Administ. Determinados pela anvisa.	300,0000	CX12			
30	MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE CARNE - Caldo de Carne composto por: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, alho em pó, cebola em pó, condimentos, açúcar, extrato de levedura, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico, antiemectante fosfato tricálcico, corante natural cúrcuma, corante caramelo CIII, aromatizante e salsa desidratada. CONTÉM GLÚTEN. Composição centesimal: Valor Energético 140 kcal; Carboidratos 30 g; Sódio 22000 mg; Cálcio 360 mg; RENDIMENTO: O pacote rende 55 litros de caldo pronto (220 porções de 250 ml). PRAZO DE VALIDADE: Doze meses após a data de fabricação. EMBALAGEM: Primária: Poliéster + Polietileno Pigmentado de Branco, Resistente, Termossoldável. Peso Líquido do Produto: 1,01 kg; Secundária: Caixa de Papelão Reforçada: Peso Líquido do Produto: 10,1 kg.	200,0000	KG			
31	MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha composto por: Sal, amido de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura de galinha, alho em pó, cebola em pó, condimentos, extrato de levedura, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico, antiemectante fosfato tricálcico, corante natural cúrcuma e salsa desidratada. CONTÉM GLÚTEN. Composição Centesimal: Valor Energético 140 kcal;	90,0000	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



32	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS - Farinha de Trigo Especial Enriquecida com Ferro e Acido Fólico, sal refinada, esteroil-2-lactil, lactato de cálcio, farinha de soja, melhorador de farinha ácido ascórbico e ou INS 927 e antiemectante INS551, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem de sacos de 25kg, totalmente vedada e sem vazamento. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	600,0000	SC			
33	Mostarda; composto de vinagre, óleo, açúcar, sal e outras substâncias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em galão plástico, contendo 3.600 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.	80,0000	GL			
34	Óleo comestível, refinado de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Val. min. de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem PET de 900 mililitros. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com 20 unidades.	120,0000	CX			
35	PÓ P/ PREPARO DE ALIMENTO CHOCOLATE COM MALTE E FIBRAS SABOR AVELÃ - Fortificado com no mínimo 10 vitaminas e 3 minerais. Contendo como ingredientes açúcar mascavo, cacau em pó, extrato de malte, leite em pó integral dentre outros desde que mencionados no rótulo do produto. Não conter conservantes e gorduras trans. O rótulo deverá conter informação sobre glúten. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso com 2 kg e secundária em caixa de papelão com 6 pacotes de 2 kg. Rendimento aproximado por pacote de 50 porções de 200 ml. Validade mínima de 8 meses.	2500,0000	KG			
36	PÓ P/ PREPARO DE PUDIM DE LEITE CONDENSADO COM COCO E CALDA DE CHOCOLATE - Adicionado com no mínimo 10 vitaminas e 3 minerais. Contendo como ingredientes açúcar mascavo, leite em pó integral e coco ralado dentre outros desde que mencionados no rótulo do produto. Não conter glúten, conservantes e gorduras trans. O rótulo deverá conter informação sobre glúten. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso com 2 kg e secundária em caixa de papelão com 6 pacotes de 2 kg. Rendimento aproximado por pacote de 30 porções de 200 ml. Validade mínima de 6 meses.	200,0000	KG			
37	PO P/PREPARO DE GELATINA - Sabor Abacaxi: Açúcar, gelatina em pó, acidulante ácido fumárico, sal, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais amarelo tartrazina e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Composição Centesimal: Valor Energético 353 kcal; carboidratos 88 g; Proteínas 8,2 g; Sódio 535 mg; RENDIMENTO POR KG: aprox. 58 porções de 120 g de sobremesa pronta. VALIDADE: Doze meses após a data de fabricação. EMBALAGEM: Primária: Sacos de Polietileno com Impressão; Peso Líquido do Produto: 1 Kg; Secundária: Fardo de Polietileno; Peso Líquido do Produto: 10 Kg.	150,0000	KG			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



38	PO P/PREPARO DE GELATINA - Sabor Cereja: Açúcar, gelatina em pó, acidulantes ácido fumárico, sal, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante de cereja e corantes artificiais vermelho bordeaux e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Composição Centesimal: Valor Energético 353 kcal; carboidratos 88 g; Proteínas 8,2 g; Sódio 535 mg; RENDIMENTO POR KG: aprox. 58 porções de 120 g de sobremesa pronta. VALIDADE: Doze meses após a data de fabricação. EMBALAGEM: Primária: Sacos de Polietileno com Impressão; Peso Líquido do Produto: 1 Kg; Secundária: Fardo de Polietileno; Peso Líquido do Produto: 10 Kg.	150,0000	KG			
39	PO P/PREPARO DE GELATINA - Sabor Morango: Composto de Açúcar, gelatina em pó, acidulante ácido fumárico, sal, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante de morango e corantes artificiais amarelo crepúsculo e vermelho bordeaux. Não contém glúten. Composição Centesimal: Valor Energético 353 kcal; Carboidratos 88 g; Proteínas 8,2 g; Sódio 535 mg; RENDIMENTO POR KG: aprox. 58 porções de 120 g de sobremesa pronta. VALIDADE: Doze meses após a data de fabricação. EMBALAGEM: Primária: Sacos de Polietileno com Impressão; Peso Líquido do Produto: 1 Kg; Secundária: Fardo de Polietileno; Peso Líquido do Produto: 10 Kg.	150,0000	KG			
40	PO P/PREPARO DE GELATINA - Sabor Uva: Açúcar, gelatina em pó, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante de uva, sal e corantes artificiais vermelho bordeaux e azul brilhante. Não contém glúten. Composição Centesimal: Valor Energético 353 kcal; carboidratos 88 g; Proteínas 8,2 g; Sódio 535 mg; RENDIMENTO POR KG: aprox. 58 porções de 120 g de sobremesa pronta. VALIDADE: Doze meses após a data de fabricação. EMBALAGEM: Primária: Sacos de Polietileno com Impressão; Peso Líquido do Produto: 1 Kg; Secundária: Fardo de Polietileno; Peso Líquido do Produto: 10 Kg.	180,0000	KG			
41	Polpa de alho e sal, cebolinha e conservador, em embalagens de 01kg, com rótulo conforme legislação vigente, data de fabricação e validade, sendo no mínimo de 36 meses no momento da entrega.	150,0000	KG			
42	Requeijão; cremoso; embalado em balde hermeticamente fechado, com validade mínima de 40 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.359, de 04/09/1997 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa. Sachê com 2 Kg.	450,0000	UN			
43	Rosquinhas de Chocolate: Biscoito Doce S/ Recheio tipo "Rosquinha de Chocolate". Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, carbonato de cálcio, cacau, corante: caramelo (E150d), sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, composto vitamínico (niacina (vitamina B3), tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e vitamina B6), aromatizante. Acondicionado em saco plástico PVC atóxico; Validade Mínima na entrega de 6 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Port. 263 de 22 de set/2005 e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem pesando mínimo 310 g.	2300,0000	PCT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



44	Sal Refinado Iodado Extra Fino, cloreto de Sódio cristalizado extraído de fontes naturais. O produto deverá se apresentar na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. Apresentar no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2% , com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kg de sal, de acordo com Legislação Federal Específica. Não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areais e fragmentos de conchas. Deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 1 kg, resistente, transparente, atóxico, termossoldado e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico, resistente, termossoldado ou bem lacrado. Será obrigatória a declaração dos antiemectantes adicionados e o produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	300,0000	KG			
45	Vinagre sem álcool de vinho branco - Fermentado acético de vinho branco duplo, água potável e conservador INS224, Acidez Volátil mínima 4,0%. Registro do produto na M.A.P.A. Não contém glúten. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho, livre de sujidades, material terroso. Frasco com 750 mililitros. Caixa com 12 frascos.	300,0000	FR			

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:

CRITÉRIO PARA AMOSTRAS:

A) AS AMOSTRAS APRESENTADAS DEVERÃO OCORRER EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE A FIM DE REPRESENTAR PADRÃO, MARCA, TIPO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS. "EXIGE-SE AMOSTRAS LACRADAS, ORIGINAL DO FABRICANTE."

B) AS EMPRESAS LICITANTES SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS NOS ITENS QUE NÃO APRESENTAREM AMOSTRAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



C) AS AMOSTRAS SERÃO AVALIADAS EM NOSSO DEPTO DE ALIMENTAÇÃO QUE EMITIRÁ RELATÓRIO DE ANÁLISE APRESENTANDO OS RESULTADOS OBTIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO OU NÃO DAS EMPRESAS LICITANTES.

ENTREGAS:

A) As entregas deverão ocorrer num prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação do Departamento de Alimentação, que atenderá a necessidade de reposição do estoque podendo haver 03 a 04 entregas mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

PROCESSO N° 013/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 07/2018. Processo nº 013/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 07/2018. Processo nº 013/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 07/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP.

Local e data.

Assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Pregão nº 07/2018. Processo nº 013/2018.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, DE FORNECIMENTO, DE FORMA FRACIONADA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Avenida Dr. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr. (a) -----, portador(a) do CPF. nº ----- e do RG nº -----, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa =====, inscrita no CNPJ. sob o nº. =====/====/==, inscrição Municipal na cidade de ===== nº. =====, com sede à ===== nº ===, =====, CEP =====, na cidade de ===== -SP, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. =====, portador do CPF. nº ===== e do RG. nº =====, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios para uso na Rede de Ensino de Tabapuã, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Processo nº _____ - Pregão Presencial nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã, constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Processo nº _____, Pregão Presencial nº _____, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão nº _____;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Processo nº _____ - Pregão Presencial nº _____.

1.3 - A finalidade do objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento do Programa de Merenda Escolar deste Município de Tabapuã.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto de acordo com a necessidade da Prefeitura durante o prazo contratual, conforme requisição, devendo a mercadoria ser entregue no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento do pedido.



2.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos produtos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo do Pregão nº _____, vencedora do(s) item(ns) nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os preços homologados são fixos e irrecorríveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.3 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.

3.4 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

3.5 - O reajustamento apenas será efetuado no caso da Contratada demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

3.6 - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.7 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.7.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pela CONTRATANTE.

4.2 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, ocorrendo seu termino em _____.

5.2 - O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado na hipótese de alteração do cronograma de entregas, atendidas a conveniência e a oportunidade administrativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Divisão de Merenda Escolar

12.306.0010.2036 – Merenda Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2038 – Merenda Escolar Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2039 – Merenda Escolar EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2040 – Merenda Escolar Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.306.0010.2041 – Merenda Escolar do Ensino Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal

Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc.,





bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições da CONTRATANTE, fornecendo os produtos na forma estipulada neste instrumento;
- b) substituir às suas expensas os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) entregar os materiais requisitados nos locais indicados pela CONTRATANTE, obedecendo os prazos estipulados.
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- g) indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- j) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

K) A CONTRATANTE poderá solicitar, a seu critério, durante a vigência do contrato, Laudo Bromatológico de orientação com análises microbiológicas, microscópicas, físico-química, organoléptica e de complexo de vitaminas e minerais, emitido por Órgão Oficial de cada lote entregue do produto. A CONTRATANTE determinará quais laboratórios poderão ser utilizados para as análises. Assim como análises das amostras apresentadas para comprovação da qualidade das mesmas, cujas despesas ocorrerão por conta da CONTRATADA.

9.- CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2 - Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá até 03 (três) dias contados da notificação para a troca do produto ou a reparação das incorreções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Tabapuã, à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso.

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência em simples irregularidades que não apresentam prejuízo efetivo de ordem administrativa à Contratante, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega do bem, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto licitado;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, por um ano;
- e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8 - As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.





11.9. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando:

- a) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

11.10. A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993 e previstas neste Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) **constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;**
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos produtos;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã – SP, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONTRATANTE
NOME – Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2018; Respaldo legal: Processo de Licitação nº xxx/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº xx/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ - SP; Contratada: (NOME DA EMPRESA) Objeto: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em xx/xx/20xx; Valor Total R\$ xxxxx; Classificação Orçamentária: 02.09 – Divisão de Merenda Escolar: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação; Fontes de Recursos: 01 – Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS e Fonte de Recurso 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS; Data da assinatura: xx/xx/20xx; (NOME) – Prefeito(a) Municipal de Tabapuã -PUBLIQUE-SE





ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Tabapuã.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____